

Lei Ordinária nº 108/1959

Autoriza a aquisição de imóvel.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 30 de junho de 1959

- **Art. 1°. -** Fica o Governo do Município, autorizado a adquirir do Sr. Alaor Gonçalves Rodrigues, um terreno medindo 120 x 94, o qual se destina à praça de esportes.
- **Art. 2°. -** As despesas decorrentes com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrão por conta do crédito especial, Lei nº 2 de 25 de abril último.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de junho de 1959.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal